



LEI Nº-247, 07 DE JUNHO DE 2005.

CONCEDE REVISÃO NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a promover a revisão dos vencimentos dos servidores ativos e inativos, integrantes das demais carreiras do Plano de Cargos e Salários disposto na Lei Municipal nº 038/91, de 06/12/91, em conformidade com o anexo I da presente Lei.

Art. 2º- Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a promover a revisão dos vencimentos dos servidores da Carreira do Magistério, Lei nº 123/98, de 29/01/98 e Lei 122/98, de 29/01/98, em conformidade com o anexo II da presente Lei.

Art. 3º- Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a promover a revisão dos vencimentos dos servidores Comissionados, Lei nº 108/97, de 17/03/97, em conformidade com o anexo III da presente Lei.

Art. 4º- Fica alterada a data-base para revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais para o dia 01 de maio de cada ano.

Parágrafo Único: A revisão geral se dará em percentuais a serem apurados à partir da inflação acumulada nos últimos doze meses pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC.

Art. 5º- Fixa o salário família pago ao dependente ao trabalhador de baixa renda nos termos e valores fixados pela da Lei Federal nº 8.213, de 24/07/1991 e alterações posteriores.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de maio de 2005.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os arts. 9º, 10 e 11, constantes do Capítulo V, da Lei 0038/91, de 06/12/1991.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul/ES, 07 de junho de 2005.


Estevan Antônio Fiório
Prefeito Municipal

(A presente Lei é de autoria do Executivo Municipal)

ANEXO - I - LEI Nº-247, 07 DE JUNHO DE 2005.
VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES DA ATIVA A PARTIR DA NOVA DATA BASE

CLASSE CARREIRA	A (R\$)	B (R\$)	C (R\$)	D (R\$)	E (R\$)	F (R\$)	G (R\$)	H (R\$)	I (R\$)
I	300,00	342,86	385,71	428,57	471,43	514,29	557,14	600,00	642,86
II	348,35	398,11	447,88	497,64	547,40	597,17	646,93	696,70	746,46
III	468,47	535,39	602,32	669,24	736,16	803,09	870,01	936,94	1.003,86
IV	625,09	713,86	803,09	892,32	981,55	1.070,78	1.160,02	1.249,25	1.338,48
V	780,78	892,32	1.003,86	1.115,40	1.226,94	1.338,48	1.450,02	1.561,56	1.673,10
VI	936,94	1.070,78	1.204,63	1.338,48	1.472,33	1.606,18	1.740,02	1.873,87	2.007,72
VII	1.093,09	1.249,25	1.405,40	1.561,56	1.717,72	1.873,87	2.030,03	2.186,18	2.342,34

Salário Mínimo vigente a partir de maio de 2005 - R\$ 300,00

Ed.

Anexo - II LEI Nº-247, 07 DE JUNHO DE 2005.

PADRÕES																		
CLASSES / NÍVEIS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	
PA	I	475,80	485,32	495,03	504,93	515,03	525,34	535,86	546,59	557,52	568,67	580,05	591,66	603,50	615,58	627,89	640,45	
	II	523,38	533,86	544,54	555,44	566,55	577,89	589,45	601,24	619,76	625,53	638,05	650,82	663,85	677,13	690,68	704,50	
	III	575,72	587,24	598,99	610,97	623,19	635,66	648,38	661,35	674,58	688,08	701,84	715,88	730,21	744,82	759,72	774,92	
	IV	633,30	645,97	658,89	672,07	685,52	699,23	713,22	727,49	742,05	756,90	773,37	788,84	804,62	820,72	837,14	853,88	
	V	696,63	710,57	724,79	739,28	754,08	769,17	784,56	800,25	816,27	832,60	849,25	866,24	883,57	901,25	919,28	937,68	
	VI	766,30	781,63	797,26	813,22	829,49	846,09	863,02	880,28	897,90	915,86	934,18	952,80	971,93	991,38	1.011,22	1.031,45	
	VII	842,93	859,30	876,99	894,54	912,44	930,70	949,31	968,31	987,68	1.007,45	1.027,59	1.048,14	1.069,11	1.090,49	1.112,31	1.134,56	
PB	III	575,72	587,24	598,99	610,97	623,19	635,66	648,38	661,35	674,58	688,08	701,84	715,88	730,21	744,82	759,72	774,92	
	IV	633,30	645,97	658,89	672,07	685,52	699,23	713,22	727,49	742,05	756,90	773,37	788,84	804,62	820,72	837,14	853,88	
	V	696,63	710,57	724,79	739,28	754,08	769,17	784,56	800,25	816,27	832,60	849,25	866,24	883,57	901,25	919,28	937,68	
	VI	766,30	781,63	797,26	813,22	829,49	846,09	863,02	880,28	897,90	915,86	934,18	952,80	971,93	991,38	1.011,22	1.031,45	
	VII	842,93	859,79	876,99	894,54	912,44	930,70	949,31	967,51	987,68	1.007,44	1.027,59	1.048,14	1.069,11	1.082,69	1.112,31	1.134,56	
	PP	III	575,72	587,24	598,99	610,97	623,19	635,66	648,38	661,35	674,58	688,08	701,84	715,88	730,21	744,82	759,72	774,92
		IV	633,30	645,97	658,89	672,07	685,52	699,23	713,22	727,49	742,05	756,90	773,37	788,84	804,62	820,72	837,14	853,88
V		696,63	710,57	724,79	739,28	754,08	769,17	784,56	800,25	816,27	832,60	849,25	866,24	883,57	901,25	919,28	937,68	
VI		766,30	781,63	797,26	813,22	829,49	846,09	863,02	880,28	897,90	915,86	934,18	952,80	971,93	991,38	1.011,22	1.031,45	
VII		842,93	859,79	876,99	894,54	912,44	930,70	949,31	968,31	987,68	1.007,44	1.027,59	1.048,14	1.069,11	1.082,69	1.112,31	1.134,56	

TABELA DE VENCIMENTO BASE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO - ANEXO V DA LEI Nº 123/98 DE 29/01/1998

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANT	REF.	R\$	CARGA HORÁRIA
DIRETOR ESCOLAR - A	3	CC-1	845,00	30 HORAS
DIRETOR ESCOLAR - B	3	CC-2	983,23	35 HORAS
DIRETOR ESCOLAR - C	3	CC-3	1.126,32	40 HORAS

ANEXO - I DA LEI Nº 122/1998 - DE 29 DE JANEIRO DE 1998 - ART. 50

ANEXO - III LEI Nº-247, 07 DE JUNHO DE 2005.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT	REF.	R\$	DISTRIBUIÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	7	CC-1	1200,00	01 EM CADA SECRET.
PROCURADOR MUNICIPAL	1	CC-1	1105,00	PROCURADORIA MUN.
ASSESSOR JURÍDICO	1	CC-1	1105,00	PROCURADORIA MUN.
ACESSOR TÉCNICO	1	CC-3	546,00	SEC. DE PLANEJ.,DESENV. ECON., INDUT. E MEIO AMBIENTE
ENCARREGADO DE ÁREA	3	CC-2	845,00	SECRET. DE OBRAS, TRANP. E SERV. URBANOS
CHEFE DE DEPARTAMENTO	4	CC-3	546,00	SECRET. DE EDUCAÇÃO
DIRETOR DE ESCOLA	4	CC-2	845,00	SECRET. DE EDUCAÇÃO
CHEFE DE GABINETE	1	CC-3	546,00	GABINETE DO PREFEITO
MOTORISTA DE GABINETE	1	CC-3	546,00	GABINETE DO PREFEITO
ENCARREGADO DE ÁREA	12	CC-4	390,00	EM TODAS AS SECRET.
MOTORISTAS	7	CC-4	390,00	SEM LOTAÇÃO DEFINIDA
AUXILIARES ADMINIST.	7	CC-4	390,00	EM TODAS AS SECRET.

ANEXO - II - LEI Nº 108/1997

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT	REF.	R\$	DISTRIBUIÇÃO
ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	4	FC-1	169,00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ENCARREGADO DE ÁREA	15	FC-2	169,00	TODAS AS SECRETÁRIAS
ENCARREGADO DE TURMA	10	FC-3	143,00	TODAS AS SECRETÁRIAS

ANEXO - III - LEI Nº 108/1997

